PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , 24 de julho de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$9.120.000,00 (nove milhões, cento e vinte reais)

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$9.120.000,00 (nove milhões, cento e vinte reais) no orçamento vigente, Lei Municipal n° 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

39	04.122.2001.2001.0000 GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00
118	10.301.2004.2005.0000 QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00
156	10.302.2004.2006.0000 QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
157	10.302.2004.2006.0000 QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	680.000,00
207	10.305.2004.2007.0000 QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
49	04.122.2001.2002.0000 GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
50	04.122.2001.2002.0000 GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	470.000,00
55	04.122.2001.2002.0000 GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00
365	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00

239	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	950.000,00
241	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.000,00
527	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.400.000,00
531	12.365.2002.2012.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	234.000,00

TOTAIS POR FONTE		
FR 1.540	Fundeb	4.950.000,00
FR 1.542	Compl VAAT	1.634.000,00
FR 1.500	Recurso Próprio	2.536.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será a tendência de excesso de arrecadação, conforme art. 43, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 24 de julho de 2025.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei é submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tratando da abertura de crédito suplementar destinado à complementação da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como ao custeio dos encargos sociais correspondentes.

Os recursos necessários à cobertura do referido crédito suplementar são provenientes da tendência de excesso de arrecadação, nos termos previstos pela legislação vigente.

Salientamos que tal suplementação é imprescindível para assegurar o pleno cumprimento das obrigações da Administração Municipal, garantindo a regularidade do pagamento dos servidores e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante das razões expostas e da relevância do interesse público envolvido, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para a aprovação da presente matéria, em caráter de **urgência**.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

DEMONSTRATIVO APURAÇÃO DE EXCESSO

Fonte Recurso	Prevista	Arrecadada até 30/06/25	Projeção Anual	Tendencia de Excesso
1.500	51.848.300,00	29.170.888,39	58.341.776,77	6.493.476,77
1.540	13.650.000,00	10.804.721,23	21.609.442,46	7.959.442,46
1.542	0,00	1.957.940,56	3.915.881,12	3.915.881,12

Itapeva, 24 de julho de 2025.

_____

Kelli Cristina do Couto
Contadora
CRC103.037-O/8